

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 300, DE 23 DE MAIO DE 2020.

Antecipa feriados, revoga suspensões de expediente, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Governador do Estado da Bahia e pelo Prefeito do município do Salvador, nesta data, sobre a antecipação de feriados estaduais e municipais, para tentar aumentar os índices de isolamento social e diminuir o contágio pelo novo Coronavírus, no Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei nº 14.267/2020,

### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar, em parte, o disposto, no art. 1º, do Decreto Judiciário nº 50, de 21 de janeiro de 2020, antecipando, no exercício de 2020, os seguintes feriados:

I - O feriado de 2 de Julho será antecipado, do dia 02/07/2020, para o dia 25/05/2020 (segunda-feira);

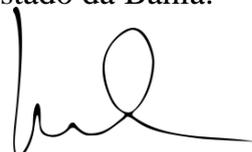
II - O feriado do dia de São João será antecipado, do dia 24/06/2020, para o dia 26/05/2020 (terça-feira);

III - O feriado de Nossa Senhora da Conceição e das comemorações ao dia da Justiça será antecipado, do dia 08/12/2020, para o dia 27/05/2020 (quarta-feira);

IV - O feriado do dia do magistrado será antecipado, do dia 10/08/2020, para o dia 28/05/2020 (quinta-feira).

**Parágrafo único** – Nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2020, não haverá expediente, no Fórum Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado da Bahia e nos órgãos de apoio técnico administrativo do Tribunal de Justiça, em razão da antecipação dos feriados.

**Art. 2º** No dia 29 de maio de 2020 (sexta-feira), o expediente, também, estará suspenso em todas as unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



**Parágrafo único** - As horas não trabalhadas, no dia 29 de maio de 2020, deverão ser compensadas, mediante escala, a ser divulgada, futuramente, pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Fica cancelada a suspensão do expediente, prevista para os dias 23 de junho, 03 de julho e 07 de dezembro de 2020, em todas as Comarcas do Estado da Bahia.

**Art. 4º** Nos dias, em que não houver expediente regular, funcionarão os Plantões Judiciários de 1º e 2º Graus.

**Art. 5º** As sessões de julgamento e as audiências, que se encontravam designadas para as datas, previstas nos arts. 1º e 2º, deste decreto, ficam canceladas, devendo ser redesignadas posteriormente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de maio de 2020.

  
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente